



**CONTRATO EM REGIME DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO “AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO DE PONTA GARÇA”**

---Aos dois dias do mês de junho, do ano de dois mil e vinte e três, na Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, compareceram como outorgantes: -----

---PRIMEIRO OUTORGANTE: **Dr. Ricardo Manuel de Amaral Rodrigues**, solteiro, contribuinte fiscal n.º [REDACTED], advogado, natural da Freguesia de São José Concelho de Ponta Delgada, residente na Rua da Marina Lote H3, Freguesia de Ribeira Seca, Concelho de Vila Franca do Campo, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, e em representação do Município de Vila Franca do Campo, de harmonia com os poderes que lhe foram atribuídos pela da alínea f) do n.º 2 do artigo do artigo 35º da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

A Câmara é titular do Cartão de Identificação de Entidade Equiparada a Pessoa Coletiva n.º 512043701. -----

---SEGUNDO OUTORGANTE: Victor Simão Sousa Couto (Eng.º Civil), titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de representação legal da empresa **Tenicouto Lda.**, com identificação fiscal n.º 512039291, com sede no lote 19 do Parque Industrial de Vila Franca do Campo, conforme certidão permanente, documento esse que fica arquivado no maço de documentos do presente contrato, adiante designado por 2.º outorgante. -----

---Pelo primeiro outorgante, na qualidade de representante, e em nome da sua representada, a Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, foi dito que de acordo com a decisão do Projeto de Adjudicação de 30 de maio de 2023, precedendo de Ajuste Direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do DLR n.º 27/2015/A de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atual, adjudica à **Tenicouto Lda.**, a **Aquisição de Serviços para a Elaboração do Projeto – Ampliação de Cemitério de Ponta Garça**” de acordo com a sua proposta, datada de 24 de abril de dois mil e vinte e três, em conformidade com as cláusulas do caderno de encargos que serviu de base do concurso que ficam anexo ao presente contrato do qual ficam a fazer parte integrante. -----

## 1ª CLÁUSULA

A prestação de serviços a que se refere o presente contrato será prestada, nas condições do convite, caderno de encargos e respetivos anexos, bem com da sua proposta, e de acordo com a orientação geral que vier a ser preconizada pelo 1.º outorgante. -----

## 2.ª CLÁUSULA



1 – Os honorários globais devidos pela prestação de serviços que constitui o objeto deste contrato, são de 20.200,00€ (vinte mil e duzentos euros), acrescido da taxa do IVA em vigor. -----

2 – O pagamento do preço referido no número anterior é efetuado mediante fatura emitida à Câmara Municipal. -----

### **3.ª CLÁUSULA**

Em cumprimento do previsto no artigo 290.º -A do Código dos Contratos Públicos, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, é nomeado como gestor do presente contrato o Sr. [REDACTED] por despacho do Sr. Presidente em 18 de junho de 2019. -----

### **4.ª CLÁUSULA**

--- A minuta do contrato aprovada em 30 de maio, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo. -----

### **5.ª CLÁUSULA**

O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, até ao termo do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas. -----

### **6.ª CLÁUSULA**

O prazo de execução da presente prestação de serviços mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da cessação do contrato. -----

### **7.ª CLÁUSULA**

Na parte não especialmente prevista neste contrato e nos documentos nele referidos, aplicam-se as normas legais reguladoras do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29/01, na sua redação atual, Decreto Legislativo Regional n.º 27/2015/A de 29/12, que aprovou o Regime Jurídico dos Contratos Públicos na Região Autónoma dos Açores, e restante legislação aplicável. -----

### **8.ª CLÁUSULA**



---- Disse ainda o primeiro outorgante que o encargo resultante deste contrato é de 20.200,00€ (vinte mil e duzentos euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, e que a classificação orçamental da dotação por onde esse encargo vai ser satisfeito é o seguinte: - Capítulo 01.02, da classificação orgânica, e 07010412, da classificação económica, tendo verba orçada no valor de 50.000,00 (cinquenta mil euros), no orçamento ordinário do corrente ano, e nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º 3 da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro o n.º sequencial de compromisso é **55111/2023**. -----

---- Pelo segundo outorgante foi dito que aceita este contrato, na forma em que está redigido, e por ele se obriga ao cumprimento das condições que do mesmo constam. ---

**Fazem parte do maço de documentos;** Proposta, certidões passadas pelo Centro de Prestações Pecuniárias de Segurança Social e Repartição de Finanças e Conservatória do Registo Comercial, Registos Criminais, Cartão de Cidadão e Declarações (DLR 27/2015/A de 29/12), informações de cabimento e compromisso, convite, caderno de encargos e RCBE. -----

O presente contrato foi lido em voz alta na presença simultânea de todos os intervenientes e explicado o seu conteúdo e efeitos de que mostraram ficar cientes, vai ser assinado pelos outorgantes pela ordem por que foram mencionados. -----

Divisão Financeira da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, 2 de junho de 2023.

--- 1º OUTORGANTE:

--- 2º OUTORGANTE:

